

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

TR-CMEP - 122023
Código de validação: FC51A50D79
(relativo ao Processo 88512023)

1. DO OBJETO

O presente termo de referência elenca os materiais, suas especificações e os procedimentos que deverão subsidiar a aquisição dos materiais de limpeza e higiene relacionados a seguir, necessários para os anos de 2023 e 2024.

2. JUSTIFICATIVA

O presente termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição de materiais de limpeza para atender o consumo estimado num período de 12 (doze) meses, a fim de que possam suprir as necessidades do Poder Judiciário consoante especificação das quantidades e descrição do bem. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

Há de se ressaltar que a presente contratação ocorre inclusive, em função da inexecução contratual do fornecedor responsável pelo processo nº 30242/2022 (aquisição de materiais de limpeza), uma vez que, a empresa contratada não manteve, durante a execução do contrato o regime de execução ou a forma de fornecimento e de entrega, que por sua vez, acarretou na abertura de processo nº 60723/2022 aplicação de penalidade em firma fornecedora, fato que ensejará em desabastecimento deste Tribunal de Justiça do Maranhão, motivo pelo qual também se fundamenta o novo processo licitatório.

É importante mencionar que neste termo de referência, foi considerado o teor da Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os Tribunais de todo o país a adotarem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, no que se refere à cláusula de sustentabilidade social e ambiental.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO



TR-CMEP - 122023 / Código: FC51A50D79
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (art. 28, inciso I da lei 14.133/2021), haja vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da lei 14.133/2021. A contratação agora solicitada se enquadra no art. 78, inciso IV - Registro de Preços, como forma de procedimentos auxiliares na execução das licitações.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

4.3. As propostas ofertadas com percentual de 40% do valor de referência da avaliação deverão apresentar um estudo de exequibilidade com a devida comprovação de notas fiscais de compra e venda. Cumpre frisar que, a comprovação da nota fiscal deverá ser feita com a mesma marca do objeto deste termo de referência.

5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

LOTE 01– MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
	Água Sanitária, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, biodegradável, frascos de 1000 ml, rótulo com identificação do produto, marca do			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

1	<p>fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade de 03 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, a água sanitária deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 12 unidades.</p> <p>Marca de referência: BRILUX/ YPÊ/ BRILHANTE OU SIMILARES</p>	UND	5.280	26.400
2	<p>Ácido muriático - aspecto físico líquido incolor/ amarelo/ límpido e transparente, densidade 1,19, concentração mínima 36,5 a 38%, aplicação uso laboratorial e decapagem, ácido peças ferrosas, peso molecular 36,46, composição química HCL.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o ácido clorídrico deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades.</p>	UND	300	1.500
3	<p>Saponáceo em pó, embalagem caixa de papelão contendo cada frasco 300 gramas.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o saponáceo deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades.</p>	UND	340	1.700
4	<p>Soda cáustica, 70% de hidróxido de sódio, não aplicável, tratamento em água potável, desentope pias e ralos, em pote plástico resistente.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, a soda cáustica deverá vir acondicionada em caixas com no mínimo 12 unidades de 350g.</p>	UND	300	1500

LOTE 02- MATERIAL DE LIMPEZA

	MATERIAL DE LIMPEZA		QTD	QTD
--	---------------------	--	-----	-----



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

ITEM		UND.	INICIAL	ANUAL
5	<p>Álcool - tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70% INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, com tampa rosqueada, selo padrão de desempenho do INMETRO impresso na embalagem. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o álcool deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades.</p> <p>Marca de referência: COOPERÁLCOOL/ NOBRE/ ASSEPTGEL OU SIMILARES</p>	UND	2.400	12.000
6	<p>Álcool gel, antiséptico, 70%, higienizadora para as mãos, que evita ressecamento das mãos, conteúdo mínimo de 5L, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, caixa original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o álcool em gel deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades.</p> <p>Marca de referência: COOPERÁLCOOL/ NOBRE/ ASSEPTGEL OU SIMILARES</p>	UND	200	1.000

LOTE 03- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
	Limpa vidro e acrílico, com álcool, biodegradável, frasco com 500 ml, com bico spray. Caixa original			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

7	<p>de fábrica, com especificações na embalagem, e registro do produto na ANVISA/MS. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o limpa vidro deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 12 unidades.</p> <p>Marca de referência: BRILUX/ VEJA/ BOMBRIL OU SIMILARES</p>	UND	800	4.000
8	<p>Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, embalagem plástica, frascos com 200 ml, caixa original de fábrica, c/ especificações na embalagem, embalado a vácuo.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o lustra móveis deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 24 unidades.</p> <p>Marca de referência: POLIFLOR/ JOHNSON/ PEROBA OU SIMILARES</p>	UND	800	4.000
9	<p>Óleo de peroba, composição de solventes mineral e vegetal, com aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, frascos contendo 100 ml.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, óleo de peroba deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 12 unidades.</p> <p>Marca de referência: POLIFLOR/ JOHNSON/ PEROBA OU SIMILARES</p>	UND	180	900

LOTE 04- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD	QTD
------	---------------------	------	-----	-----



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

			INICIAL	ANUAL
10	<p>DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, biodegradável. Frasco de 5L, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. Prazo de validade não inferior a 12 meses. Fragrância: lavanda.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o desinfetante deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 12 unidades.</p> <p>Termo de referência: YPÊ/ BOMBRIL/ OMO/ VEJA OU SIMILARES</p>	UND	750	1.000
11	<p>DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, biodegradável. Frasco de 1L, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. Prazo de validade não inferior a 12 meses. Fragrância: lavanda.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o desinfetante deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 12 unidades.</p> <p>Termo de referência: YPÊ/ BOMBRIL/ OMO/ VEJA OU SIMILARES</p>	UND	6.000	35.000
	<p>Detergente, superconcentrado, perfumado, tripla ação (higienização, bactericida e aromatização), para louça e limpeza em geral,</p>			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

12	<p>diluível 1 litro do produto para 50 litros de água, embalado em recipientes de 5 Litros. Prazo de validade não inferior a 12 meses.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o detergente deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 06 unidades.</p> <p>Fragrância: neutro (isentos de fósforo).</p> <p>Marca de referência: YPÊ/ LIMPOL/ MINUANO OU SIMILARES</p>	Galão de 5L	600	2.500
13	<p>Limpador multi-uso, com aroma agradável, biodegradável inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Prazo de validade não inferior a 12 meses.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o limpador multi-uso deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades.</p> <p>Marca de referência: VEJA/ AJAX/ BRILUX OU SIMILARES</p>	UND	2.700	13.500
14	<p>Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de paradiclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para o vaso e peso de 25g. Caixa original de fábrica, com especificações na embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o desodorizador deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 48 unidades.</p>	UND	4.000	20.000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Marca de referência: HARPIC/ PATO/ GLADE
OU SIMILARES

LOTE 05- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
15	<p>Sabão em barra: glicerinado, deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem. Embalagem mínima de 30 meses a partir da entrega. Caixa com 10 kg e barras de 180 a 200g. Prazo de validade não inferior a 12 meses.</p> <p>Fragrância: neutro (isentos de fósforo).</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o sabão em barra deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 10 unidades.</p> <p>Marca de referência: REAL/ BRILHANTE/ MINUANO/ ACE OU SIMILARES</p>	UND	50	7.500
16	<p>Sabão em pó, para lavar roupas, biodegradável, tripla ação expressa na embalagem, embalagem de papelão, cada unidade contendo 500g. Deverá conter identidade do produto, marca do fabricante, data de validade e registro da ANVISA. Validade impresso na embalagem, mínima de 20 meses a partir da entrega. Prazo de validade não inferior a 12 meses.</p> <p>Fragrância: neutro (isentos de fósforo).</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o sabão em pó deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 24 unidades contendo 500g</p> <p>Marca de referência: ACCE/ OMO/ TIXAN YPÊ/ BRILHANTE OU SIMILARES</p>	UND	4.200	15.000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

17	<p>Sabonete líquido, concentrado, diluível, embalagem com 5L, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e notificação ou registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o sabonete deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 06 unidades.</p> <p>Marca de referência: LUX/ DOVE/ FIORUCCI/ ONLY/ ASSEPTGEL OU SIMILARES</p>	UND	540	2700
----	--	-----	-----	------

LOTE 06- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
18	<p>Inseticida a base de água, em spray, sem cheiro, embalagem c/ 300 ml, não contendo CFC, clorofluorcarbono, registro Anvisa/MS.</p> <p>Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o inseticida deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 12 unidades. Prazo de validade não inferior a 12 meses.</p> <p>Marca de referência: BAYGON/ DETEFON/ SBP OU SIMILARES</p>	UND	1.200	5.000
19	<p>Antimofo para ambiente, à base de sal higroscópio, absorvendo os vapores de água presentes no ar. Para utilização em armários, guarda-roupas, gavetas, gabinetes de pia, etc.</p> <p>Produto deverá conter mínimo de 180g. Fragrância neutra.</p> <p>Marca de referência: SECAR/ SANOL/ TEKbond OU SIMILARES</p>	UND	800	4.000
	<p>Desodorizador para ambiente, tipo Spray, odor lavanda, fresh, mínimo 360 ml, peso liquido mínimo 278g, não contém clorofluorcarbono,</p>			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

20	caixa original de fábrica, c/ especificações na embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o desodorizador para ambiente deverá vir acondicionado em caixas de papelão com no mínimo 12 unidades. Marca de referência: BOM AR/ JOHNSON/ AIR WICK/ GLADE OU SIMILARES	UND	1.300	6.500
----	--	-----	-------	-------

LOTE 07- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
21	Baraticida - Inseticida gel a base de imidacloprido, na proporção de 2,15%, acondicionado em seringa de aplicação, contendo 10 gramas. Com registro no Ministério da Saúde.	UND	200	1.400
22	Raticida anticoagulante de dose única, na forma de semente de girassol descascado, com principio ativo Brodifacoum, concentração de 0,005%, em sachês de 20 ou 25gr. Indicado para controle de ratos, ratazanas e camundongos. Com registro no Ministério da Saúde.	SACHÊ	150	900
23	Inseticida piretróide a base de Lambdacialotrina na proporção de 2,5%, na forma líquida de concentrado emulsionável, solúvel em água e miscível em óleo mineral, com indicação de rótulo para baratas, formigas, moscas, mosquitos e cupins de madeira seca, com registro no Ministério da Saúde.	Litro	10	48



LOTE 08- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
24	Pá para lixo, em plástico, resistente, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento, longo, com apoio para firmar a pá. Marca de referência: BETANNIN/ CONDOR/ DUPLÁS OU SIMILARES	UND	200	1000
25	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de alumínio, resistente, base de 30 cm, borracha com espessura mínima de 2mm, 4 pontos de fixação na base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm. Marca de referência: BETANNIN/ CONDOR/ DUPLÁS OU SIMILARES	UND	0	700
26	Vassoura de pêlo com cerdas sintéticas, com base medindo 30cm, resistente, com comprimento mínimo do cabo de 120cm. Marca de referência: BETANNIN/ CONDOR/ DUPLÁS OU SIMILARES	UND	20	100
27	Vassoura de piaçava natural cabo de madeira plastificado, com 120 cm de comprimento. Marca de referência: BETANNIN/ CONDOR/ DUPLÁS OU SIMILARES	UND	100	600
28	Vassoura multiuso, com base plástica, cerdas macias e rígidas. Cabo de metal revestido com plástico, resistente, com 120 cm de comprimento. Marca de referência: BETANNIN/ CONDOR/ DUPLÁS OU SIMILARES	UND	280	1400
29	Desentupidor para vaso sanitário, em borracha, tipo bola, cabo em madeira, rosqueável, revestido de plástico.	UND	50	250



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

30	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com, no mínimo, 17cm.	UND	0	900
----	---	-----	---	-----

LOTE 09– MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
31	Saco plástico p/ coleta de lixo, 100 litros, resistente, prático e higiênico, 05 a 06 micras de acordo c/ as normas da ABNT, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, os sacos plásticos deverão vir acondicionados em fardos com no mínimo 25 pacotes, cada pacote c/ 05 und. no mínimo. Marca de referência: MARCLEAN/CARBO/PRATIK OU SIMILARES	PCT	7.000	35.000
32	Saco plástico p/ coleta de lixo, 200 litros, resistente, prático e higiênico, 05 a 06 micras de acordo c/ as normas da ABNT, medindo aproximadamente 85 cm x 100 cm. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, os sacos plásticos deverão vir acondicionados em fardos com no mínimo 25 pacotes, cada pacote c/ 50 und. no mínimo. Marca de referência: MARCLEAN/CARBO/PRATIK OU SIMILARES	PCT	10	80
33	Saco plástico p/ coleta de lixo, 15 litros, resistente, prático e higiênico, 03 micras de acordo c/ as normas da ABNT, medindo aproximadamente 39 cm x 58 cm. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, os sacos plásticos deverão vir acondicionados em fardos com no mínimo 25 pacotes, cada pacote c/ 20 und. no mínimo. Marca de referência: MARCLEAN/TUBARÃO/PRATIK OU SIMILARES	PCT	6.000	30.000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

34	Saco plástico p/ coleta de lixo, 30 litros, resistente, prático e higiênico, 04 micras, de acordo c/ as normas da ABNT, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, os sacos plásticos deverão vir acondicionados em fardos com no mínimo 25 pacotes, cada pacote c/ 10 und. no mínimo. Marca de referência: MARCLEAN/TUBARÃO/PRATIK OU SIMILARES	PCT	12.500	25.000
35	Saco plástico p/ coleta de lixo, 50 litros, resistente, prático e higiênico, 06 micras, de acordo c/ as normas da ABNT, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, os sacos plásticos deverão vir acondicionados em fardos com no mínimo 25 pacotes, cada pacote c/ 10 und. no mínimo. Marca de referência: MARCLEAN/TUBARÃO/PRATIK OU SIMILARES	PCT	12.500	38.000

LOTE 10- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
36	Esponja para lavagem dupla-face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), para lavagem de pratos, dimensões mínimas de 110mm x 75mm x 20mm. Apesar do quantitativo estar definido em unidade, a esponja deverá vir acondicionada em fardos com no mínimo 60 unidades. Marca de referência: SCOTCH BRITE, LIMPANNO OU SIMILARES	UND	250	14.000
	Esponja, lã/aço, com fios finíssimos, emaranhados.			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

37	Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, a esponja deverá vir acondicionada em fardos com no mínimo 140 pacotes cada pacote com 8 unidades. Marca de referência: BOMBRIL, ASSOLAN OU SIMILARES	PCT	100	5.000
----	--	-----	-----	-------

LOTE 11- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
38	Luva de borracha, tamanho grande, número 09, em látex natural, aveludada, forrada internamente e antiderrapante.	PAR	1.000	5.000
39	Luva de segurança contra agentes mecânicos, tricotada em fios de algodão e poliéster, pigmentos em PVC antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.	PAR	400	2.000

LOTE 12- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
40	Flanela, 100% algodão, extra macia, próprio para limpeza, dimensões mínimas 58cm x 38 cm.	UND	2.500	11.000
41	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, tipo enxugão.	UND	2.600	13.000

LOTE 13- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
	Pano de prato personalizado, material 100%			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

42	algodão, dimensões mínimas - comprimento 68 cm, largura 40cm, cor branca. A impressão terá a inscrição da logomarca do Tribunal de justiça Estado do Maranhão em monocromia preta (conforme anexo).	UND	30	330
43	Toalha de rosto personalizada, material 100% algodão, dimensões mínimas - comprimento 72cm, largura 45cm, cor branca. A impressão terá a inscrição da logomarca do Tribunal de justiça Estado do Maranhão em monocromia preta (conforme anexo)	UND	50	150

LOTE 14- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
44	Guardanapo de alta qualidade, cor branca, com dimensões mínimas 23 cm x 20 cm, caixa com 72 pacotes, cada pacote com 50 folhas, tipo folhas duplas, 100% celulose. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, o guardanapo deverá vir acondicionado em fardos com no mínimo 72 pacotes cada pacote com 50 folhas. Marca de referência: LEVE/ NOBRE/ SNOB/ SCALA OU SIMILARES	PCT	3.000	15.000
45	Guardanapo de papel, folha dupla, material celulose virgem, com dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm, cor branca, 100% celulose, extra luxo. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, o guardanapo deverá vir acondicionado em fardos com no mínimo 48 pacotes cada pacote com 50 folhas. Marca de referência: LEVE/ NOBRE/ SNOB/ SCALA OU SIMILARES	PCT	2.000	13.000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

LOTE 15- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
46	Papel higiênico, 100% fibras celulósicas, cor branca, extra macio, gofrado, extra luxo, folhas duplas, picotadas, sem perfume (neutro). Apesar do quantitativo estar definido em rolos, o papel higiênico deverá vir acondicionado em fardos com no mínimo 16 pacotes cada pacote com 04 rolos de 30metros, totalizando um mínimo de 64 rolos. Marca de referência: PERSONAL/ SCOTT/ GOLD OU SIMILARES	PACOTE COM 04 ROLOS	10.000	50.000
47	Papel toalha bobina, na cor branca, com 60 toalhas, dimensões mínimas de 20 cm x 22,5 cm, folha dupla, cada pacote c/ 2 rolos. Embalagem externa: plástica. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, o papel-toalha bobina deverá vir acondicionados em caixas de papelão com no mínimo 10 pacotes. Marca de referência: SNOB/ MELHORAMENTOS/ KITCHEN OU SIMILARES	PACOTE COM 02 ROLOS	8.000	40.000
48	Papel-toalha interfolhado duplo branco extra, para dispenser, duas dobras, confeccionado com 100% celulose, fibras virgens, hidrossolúvel, com Laudo Microbiológico registrado no Ministério da Saúde – Certificado de irritação cutânea primária, medindo no mínimo 22,5 X 20,5 cm em pacote com 240 folhas. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, o papel-toalha deverá vir acondicionados em caixas de papelão com no mínimo 24 pacotes totalizando caixa com 4.800 folhas. Marca de referência: NOBRE/PROPAPER/KLEENEX/SANTHER/JOFEL OU SIMILARES	PACOTE	9.000	45.000
	Papel higiênico, tipo rolão, na cor branco, fardo com 8 rolos de 300 m x 10 cm, gofrado. Apesar do quantitativo estar definido em rolos, o	ROLO		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

49	papel higiênico deverá vir acondicionado em caixas de papelão com no mínimo 08 rolos. Marca de Referência: NOBRE/SANTHER/NEW PAPER OU SIMILARES	COM 300M	4.000	20.000
----	--	-------------	-------	--------

LOTE 16- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
50	Suporte para papel toalha interfolhas de 2 ou 3 dobras, base, fixação com fita adesiva dupla face, inclusa na embalagem. Marca de referência: JSN/ PLASVALE/ COZA/ NOBRE OU SIMILARES	UND	0	100
51	Dispenser (frasco) plástico modelo pump, dosador com opção de travamento, capacidade 500 ml. Marca de referência: JSN/ PLASVALE/ COZA/ NOBRE OU SIMILARES	UND	200	1.000
52	Borrifador de água e soluções- borrifador em plástico transparente, para uso profissional ou doméstico, capacidade 500 ml. Identificação no rótulo do frasco, lote e data de validade. Marca de referência: JSN/ PLASVALE/ COZA/ NOBRE OU SIMILARES	UND	100	2.000
53	Saboneteira com reservatório para sabonete líquido, tipo ABS, fixação com fita adesiva dupla face, inclusa na embalagem. Marca de referência: JSN/ PLASVALE/ COZA/ NOBRE OU SIMILARES	UND	0	300
54	Dispenser para papel higiênico tipo rolo, branco azul. Com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave, capacidade para até 500m e 220 mm. Dimensão do produto: 275 x 270 x 120 mm (AxLxC)	UND	0	200



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Marca de referência: JSN/ PLASVALE/ COZA/ NOBRE OU SIMILARES			
---	--	--	--

LOTE 17- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
55	Lixeira plástica com pedal, capacidade: 15L, cor: preto; material: polipropileno	UND	70	350
56	Lixeira plástica com basculante, capacidade: 50L, cor: preto; material: polipropileno	UND	50	250
57	Lixeira para escritório redonda aramada, vazado, cor preta, com pintura epóxi, com capacidade mínima 10 L e máxima 12, altura mínima: 26cm altura e diâmetro mínimo de 23cm, com especificações na embalagem.	UND	140	1000

LOTE 18- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
58	Conjunto para coleta seletiva com 05 cestos de 60 litros: Dimensões: 91cm (altura) x 186 cm (largura) x 37 cm (profundidade). Cesto confeccionado em plástico polietileno ou polipropileno com proteção UV. Código de cores em conformidade com a resolução nº 275 (CONAMA), de acordo com o resíduo a ser coletado. Quais sejam: amarela, azul,	Conj.(05 cestos)	10	40



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

	verde, vermelha e marrom. Ilustração anexa.			
59	Coletor de pilhas e baterias em plástico com reservatório interno, 30L Peso: 1,79 kg Material: Polietileno Dimensões: 30 x 16L x 50 c Cor: Laranja Para áreas externa\internas	UND	5	30

LOTE 19- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
	Balde Centrifugador Inox com Esfregão e Pedal. O acionamento do sistema de rotação é feito com o pedal, chegando a 360° para facilitar a remoção do excesso de água e lavagem do refil. A base do pedal, o cesto centrifugador, o cabo e a base do esfregão são em aço inox. O cabo do esfregão deverá ser			



60

**anatômico e possuir
regulagem de altura.**

Especificações:

**Tamanho: 50cm C x
35cm L x 32cm A,**

Peso:

**Aproximadamente 3,3
Kg, Balde em plástico
resistente, Base do**

Pedal em Alumínio,

**Disco de encaixe em
Aço inox, Disco de**

esfregão em

Microfibra, Cesto

Centrifugador em Aço

Inox. Medidas Mínimas

do Produto: - Balde:

50CM X 29 cm X 28 cm

- Esfregão Ajuste1:

16,5 cm X 97 cm -

Esfregão Ajuste 2: 16,5

cm X 1,25 cm.

UND

150

600

1. Marca de

referência:

BETTANIN/



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

	TECNHO GADGET/ MOR/ JSN OU SIMILARES			
61	<p>Refil de Mop do tipo 360° para utilização em esfregão compatível com Centrifugador Inox com Pedal. Feito em microfibra. Marca de referência: BETTANIN/TECNHO GADGET/MOR/JSN OU SIMILARES</p>	1. UND	150	600
62	<p>CABO EXTENSOR em alumínio anodizado. Três estágios em metros para atingir de 3 a 9 metros de altura. Com rosca para acoplar acessórios combinados: Limpadores de Vidro, Suportes LT, Mop's, Vassouras e Rodos. Marca similar a Bralimpia ou qualidade superior.</p>	UND	0	10

ITEM 63 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QTD INICIAL	QTD ANUAL
63	Balde em plástico, com capacidade de 20 L, com alça de arame zincado, borda reforçada.	UND	100	500

5.1 DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

5.1.1. A licitante deverá tomar todos os cuidados necessários a fim de que a consecução dos produtos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

5.1.2. A licitante deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

5.1.3. A licitante deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

a) O licitante deverá ter um sistema de política reversa para os lotes 08, 16, 17, 18, 19 e item 63, encaminhando os resíduos sólidos para gerenciamento de resíduos sólidos, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, atinentes à **Lei 12.305/2010 Art. 9º**.

b) É obrigatório que o licitante indique, juntamente com sua proposta, como será feita a coleta dos produtos fornecidos, para realização da correta destinação final pelo fabricante;

c) A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas de produtos a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como, a especificação e detalhamento da destinação dos produtos usados;

d) Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos produtos usados quando orientados para os seguintes objetivos:

e) Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do licitante;

f) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo licitante.

5.1.4. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.5. Os itens: 15 e 16 do lote 05 (sabão em barra e sabão em pó) deverão ser fabricados, preferencialmente, isento de fósforo ou comprovação de que o teor do material ofertado respeite o limite máximo de concentração, conforme Resolução Conama nº 359, de 29 de abril de 2005.

5.2. Da indicação da marca ou modelo de referência

5.2.1. Da justificativa: a(s) marcas/modelos apontada(s) em alguns itens da tabela de especificações **não são as únicas capazes de atender as necessidades do contratante**. Elas servem apenas de referencial cuja finalidade é dar clareza para as características e padrões mínimos de qualidade, portanto, serão admitidos produtos de marcas/modelos diversos, desde que similares, equivalentes ou de melhor qualidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

5.2.2. Da prova de qualidade: na forma do art.42 da Lei nº 14.133/2021, a prova de qualidade do(s) produto(s) apresentado(s) pelo(s) proponente(s) como similar ao das marcas indicadas será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

- a) comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
- b) declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
- c) certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

6. DA AMOSTRA

6.1. De acordo com art. 17, inciso IV da lei 14.133/2021, pode-se-á, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

6.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo licitante deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado. As amostras das marcas diversas das de referência deverão vir acompanhadas de laudo/relatório de análise ou ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), nos casos que couber.

6.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, à Divisão de Administração de Materiais deste Tribunal, situada à Rua Viveiros de Castro, nº 257. Alemanha – São Luís/MA, cep: 65036-710 que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima. Telefones (98) 3223-7214 ou 3223-7202.

6.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

6.5. As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

6.6. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

6.7. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou



modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Do prazo de entrega

7.1.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ou da solicitação da área (por e-mail) quando houver contrato, se houver;

7.1.2. A nota de empenho e/ou contrato de fornecimento, se houver, será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme exigência do item 4.1 deste Termo de Referência.

7.1.3. **É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.**

7.1.4. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

7.1.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido;

7.1.6. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora;

7.2. Da forma de entrega

7.2.1. **Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado Contrato de Fornecimento, que conterà cronograma de entrega das mercadorias, com as datas e percentuais a serem entregues. Nesta modalidade, a primeira entrega respeitará o prazo de 20 dias corridos e a(s) seguinte(s) obedecerá(ão) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material.**

7.2.2. **O parcelamento da entrega do empenho e ou pedido solicitado pelo setor,**



será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

7.2.3. No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

7.2.4. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

7.2.5. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

7.3. Do local e horários de entrega

7.3.1. Os materiais deverão ser entregues na **Divisão Administração de Material**, com endereço na Rua Viveiros de Castro, nº 257, bairro: Alemanha, CEP: 65.036-710, município de São Luís (MA), telefones: (98) 3223-7202; 3223-7214, e-mail: divmaterial@tjma.jus.br;

7.3.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

7.3.3. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

7.4. Do recebimento dos materiais

7.4.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresentar defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

7.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais – Rodrigo Nery da Silva, **matrícula: 206391, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais** - e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais – Kellyanna Dias Tabosa; matrícula: 108878 – ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.

A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do Coordenador de Material e Patrimônio, Carlos Izoni de Carvalho, matrícula 195248.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.2. Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (parágrafo único do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

10.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

10.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

10.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.2.4. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

10.2.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

10.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

10.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.2.8. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

11.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, quando todo o material for entregue de forma imediata e integral dos bens adquiridos, não restando obrigações futuras inclusive quanto a assistência técnica, independente do seu valor (Art. 95, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

11.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, **sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

11.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

11.3.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

11.3.4. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

11.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada:

1. a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
2. b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
3. c) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
4. d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

impossibilitar o seu cumprimento;

5. e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
6. f) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante; por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

12.1.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

12.1.3. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

12.1.4. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

12.1.5 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. a) O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;
2. b) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
3. c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
4. d) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;
5. e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
6. f) Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;
7. g) Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

14.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas



previstas no 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a



assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

17.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste

17.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CARLOS IZONI DE CARVALHO
Coordenador de Material e Patrimônio
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Matrícula 195248

RODRIGO NERY DA SILVA
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 206391

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/03/2023 12:48 (CARLOS IZONI DE CARVALHO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/03/2023 07:53 (RODRIGO NERY DA SILVA)

